

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Di 23.04.75
Hora 14:20

PROC. N.º 143/75

JUIZ DO TRABALHO: Substa.

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos quinze (15) dias do mês de abril do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
JÚLIO RENATO DA SILVA contra
NORDON-IND. METALÚRGICAS S/A.

J. de Figueiredo

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: Aviso prévio.

Cr\$ 523,20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 143, 175
Em 15 / 04 / 75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quinze dias do mês de abril de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
JÚLIO RENATO DA SILVA Não tem CPF

(Reclamante)

ajudante solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. rua Osvaldo Aranha-nº227-Montenegro portado da C. P. —

5 N.º 54.967, Série 268, e apresentou a seguinte reclamação contra

NORDON INDUSTRIAS METALÚRGICAS S/A obras de montagens
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado rua Osvaldo Aranha, esq. estrada Maurício Cardoso
(Rua e número)

DECLAROU:

- Que trabalhou p/rcda. de 09.12.74 até 03.04.75, quando foi demitido sem justa causa;
- Que trabalhava como ajudante percebendo Cr\$2,18 por hora em pagamento mensal;
- Que não recebeu aviso prévio;

RECLAMA:

-Aviso prévio (30 dias).....Cr\$ 523,20

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 23 de abril, de 1975, às 14:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Júlio Renato da Silva
Júlio Renato da Silva (recte.)

J. de Figueiredo
Dra. Inezirina de Figueiredo
Chefe da Secretaria

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
leita e expedida a devida notificação
à Reda p/ Sr. Of. Justiça
Deu fé.

Montenegro, 15 de 04 de 1975

T. de Figueiredo

Chefe de Secretaria

Dra. Ibezina de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 143/75

NOTIFICAÇÃO

SR. NORDON-IND. METALÚRGICAS S/A.
 Rua: Osvaldo Aranha, esq. estrada Maurício Cardoso N/01
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: JÚLIO RENATO DA SILVA

Reclamado: NORDON-IND. METALÚRGICAS S/A.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º , no dia vinte e três (23) do mês de abril/1975, às quatorze evinte (14:20) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 15 de abril de 19 75.

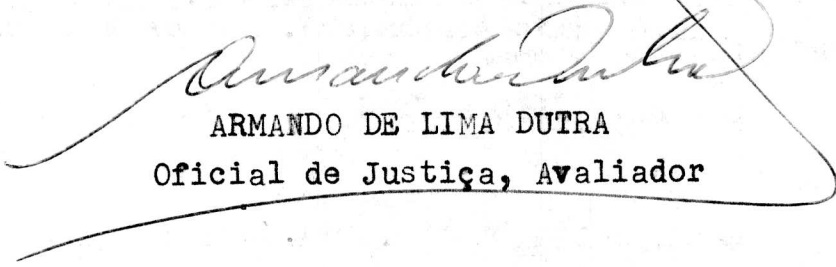
T. de Figueiredo
 Dra. Terezina de Figueiredo
 Chefe de Seção

[Assinatura manuscrita]

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, no horário das 17,00 ho - ras, a Firma Nordon Indústrias Metalúrgicas S.A., na pessoa de seu preposto, nesta Junta, SR. ARI BUENO ANDRADE, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 15 de abril de 1.975.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça, Avaliador



48

PROCESSO Nº 143/75.....

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substª. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JULIO RENATO DA SILVA, reclamante e NORDON-INDUSTRIAS METALÚRGICAS S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Ary Bueno de Andrade, que possui credencial arquivada na Secretaria da Junta. Dispensada leitura da inicial. Pelo reclamante foi dito que em face do contrato assinado entre as partes, por obra certa, desistia da presente reclamatória com o que concordou a reclamada. Custas de Cr\$ 48,35 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU a desistência. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Julio Renato da Silva
Reclamante

J. de Figueiredo
Reclamada

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

5/14

CERTIDA

CERTIFICO, que o senhor

Ary Bueno de Andrade

tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 23 / 04 / 1975

T. de Figueiredo

Dr. Therezina de Figueiredo
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO
data. laço ésten autok conelo
Exmo Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 23/04/75
T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**
Jussara
X JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**
T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria